

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL MINAS PARA MINAS: MINAS PARA O MUNDO – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT), por meio da Superintendência de Marketing Turístico, pautada nas bases do **Programa Reviva Turismo**, cujas ações foram estruturadas de modo a promover a retomada da atividade turística em Minas de forma sustentável, garantindo a geração de emprego, renda e a valorização cultural em um ambiente criativo e inclusivo, por meio de pilares encontrados no território mineiro, como a cultura do acolhimento, as características inconfundíveis do ser mineiro e da mineiridade, além da oferta turística presente na cultura, patrimônio histórico, cozinha mineira, rural, natureza e aventura e cicloturismo; nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e do Decreto Estadual 47.132, de 20/01/2017, Lei Federal nº 11.771, de 17/09/2008, pela Lei Estadual 22.765, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual nº 47.687/2019, Resolução Secult nº 16/2021; RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/CGE/ Nº 01, 27 DE JANEIRO DE 2022 e da Resolução 007/2017 - SEGOV/AGE, **torna pública** que estará disponível para consulta, a partir de **24/06/2022**, o chamamento público para a inscrição de propostas para o **EDITAL SECULT 01/2022 – MINAS PARA MINAS: MINAS PARA O MUNDO – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, para apresentação de execução de ações de apoio à comercialização e promoção de destinos e/ou produtos turísticos mineiros para organizações da sociedade civil (OSCs) do estado de Minas Gerais, de acordo com as disposições que se seguem. **O período de inscrições será de 04/07/2022 a 29/07/2022.**

A multidisciplinaridade do Turismo, envolvendo os mais diversos segmentos, as mais diversas construções sociais, faz com que seja considerado o *fenômeno social, cultural e econômico que envolve atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens com fins de lazer, negócios e outros, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade*, se tornando um grande vetor de diversificação e um dos fatores primordiais no desenvolvimento da economia. (definição da Lei 22.765/2017)

No texto da Constituição da República de 1988 o Turismo aparece como fator de desenvolvimento social e econômico, presente no artigo 180. Ao Estado é dada a obrigação da promoção e incentivo para o desenvolvimento do setor como atividade econômica capaz de se auto sustentar para que assim seja possível a criação de empregos e divisas, diminuindo as diferenças e gerando a inclusão social.

TÍTULO VII - Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I - Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

(...)

Art. 180. *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o **turismo** como fator de desenvolvimento social e econômico. (grifo nosso)*

LEGISLAÇÃO QUE FUNDAMENTA O PRESENTE EDITAL:

POLÍTICA ESTADUAL DE TURISMO E POLÍTICA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO DE MINAS GERAIS

A Política Estadual de Turismo é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias, ações e metas com o objetivo de implementar mecanismos destinados ao planejamento, desenvolvimento e estímulo do setor turístico, bem como dispor sobre os prestadores de serviços turísticos no Estado.

No Estado de Minas Gerais, a Política Estadual de Turismo foi instituída pela Lei 22.765, de 20 de dezembro de 2017, em consonância com a Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, regido pelos seguintes princípios e objetivos:

(...)

*Art. 4º – A política estadual de turismo obedecerá aos princípios da livre iniciativa, da descentralização, da **regionalização**, da inclusão produtiva e do desenvolvimento socioeconômico justo e sustentável, bem como ao do meio ambiente equilibrado.*

(...)

Art. 5º – São objetivos da política estadual de turismo:

(...)

III – ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas no Estado, mediante a promoção e o apoio à comercialização e ao desenvolvimento do produto turístico;

IV – estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos do Estado, com vistas a atrair turistas, diversificar os fluxos entre as unidades regionais e beneficiar, especialmente, as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social que possuam atrativo turístico;

VI - promover, descentralizar e regionalizar o turismo, de maneira a estimular os municípios a planejar, ordenar e monitorar, individualmente ou em parceria com outros, atividades turísticas de forma sustentável e segura, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades beneficiadas pela atividade econômica;

(...) (grifo nosso)

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, enquanto órgão gestor, cumpre as diretrizes da Política Estadual de Turismo, e conforme definição do Decreto Estadual nº 47.687/2019, que dispõe sobre os circuitos turísticos como executores, interlocutores e articuladores da descentralização e da regionalização do Turismo do Estado a fim de potencializar a Política de Regionalização do Turismo de Minas Gerais, prevê:

§ 3º – A regionalização do turismo tem como objetivo:

I – orientar os órgãos e as entidades integrantes do Sistema Estadual de Turismo, o setor turístico e a sociedade civil

organizada para uma gestão territorial como referência para a interiorização do desenvolvimento turístico;

II – potencializar a estruturação, organização e promoção da oferta turística, considerada sua dimensão e diversidade regional, com o intuito de favorecer a integração entre diversos municípios e a valorização de seus territórios;

III – favorecer a identificação, organização e articulação da cadeia produtiva do setor turístico para uma atuação harmônica e um posicionamento junto ao mercado consistente com as características da oferta regional, no curto, médio e longo prazo.

DECRETO DE ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Fazem parte ainda das competências da SECULT, o disposto no Decreto nº47.768, de 29 de novembro de 2011:

Art. 26 – A Superintendência de Marketing Turístico tem como competência supervisionar o planejamento e a execução das ações de marketing turístico, fornecendo diretrizes de atuação mercadológica e posicionamento do Estado como destino turístico, com atribuições de:

I – coordenar a política de promoção e apoio à comercialização de produtos turísticos;

II – apoiar o fortalecimento, o desenvolvimento e a diversificação da oferta turística no Estado;

III – atuar estrategicamente com vistas a consolidar a imagem e o posicionamento do Estado como destino turístico;

IV – estimular a atração e o aumento do fluxo de turistas ao Estado a partir de ações estratégicas que promovam e divulguem o Estado como destino;

(...) (grifo nosso).

ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA NA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, EM BRUMADINHO

Histórico do rompimento das barragens da Vale S.A. em Brumadinho

Às 12h28min20s do dia 25 de janeiro de 2019, ocorreu o rompimento da Barragem I (B 1) acarretando no rompimento, em sequência, das barragens B-IV e B-IV-A da mina de Córrego do Feijão, do Complexo Paraopeba II, localizada em Brumadinho/MG.

A B1 foi construída, em 1976, pela Ferteco Mineração, pelo método de alteamento a montante, sendo adquirida pela Vale S.A. em abril de 2001. Com altura de 86 metros e

comprimento da crista de 720 metros, a barragem tinha como finalidade a disposição de rejeitos do processo de beneficiamento a úmido de minério de ferro.

Os rejeitos dispostos ocupavam uma área de 250 mil metros quadrados e, segundo a Vale S.A., naquele momento encontrava-se inativa, com projeto de descaracterização em desenvolvimento.

Com o rompimento, houve carreamento de aproximadamente 12 milhões de m³ de rejeitos. Desses, uma parte permaneceu na área da antiga B-I, cerca de 2 m³. Na calha do ribeirão Ferro-Carvão até sua confluência com o rio Paraopeba, ficaram depositados 7,8 Mm³ e a parte restante (2,2 Mm³) atingiu a calha do rio Paraopeba, propagando-se até o remanso da Usina Hidrelétrica (UHE) de Retiro Baixo, entre os municípios mineiros de Curvelo e Pompéu.

O crime socioambiental provocou 272 vítimas, sendo 2 nascituros e 11 joias – como são chamadas pelos familiares as vítimas que ainda não foram localizadas - representando um dano irreparável. Além das perdas humanas, o desastre causou impactos e prejuízos ambientais e socioeconômicos. A vegetação, a fauna e outros rios foram atingidos ao longo de centenas de quilômetros, atravessando o território de mais de 20 municípios e causando um dos maiores desastres socioambientais da história do país. Os impactos negativos na economia não se restringiram aos municípios da bacia do Rio Paraopeba, mas tiveram reflexos na Região Metropolitana de Belo Horizonte e no estado de Minas Gerais como um todo.

Tendo em vista os impactos causados pelo rompimento, foram consignadas Medidas de Reparação em Acordo Judicial, entre as quais o Fortalecimento da Competitividade Turística de Minas Gerais. O uso dos recursos destinados a tais Medida foi disciplinado pela Lei nº 23.830/2021 e o Decreto NE nº 356/2021. Desse modo, foram suplementados no orçamento da Secult recursos oriundos do termo judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e socioambientais do evento mencionado, com vista à promoção do fortalecimento da competitividade turística de Minas Gerais.

MOTIVAÇÃO

Tendo em vista o histórico e a legislação acima mencionados, tem-se que o presente edital constitui-se como uma ferramenta para reparação socioeconômica dos impactos provocados pelos rompimentos das barragens do Córrego do Feijão, em Brumadinho.

Ademais, o impacto socioeconômico gerado pela pandemia de COVID-19 aprofundou o comprometimento, a paralisação e a desaceleração do desenvolvimento da atividade turística no estado, sendo sua dinâmica de recuperação, no curto e no médio prazo, diretamente influenciada tanto pela situação da pandemia de COVID-19 no país, quanto pelas estratégias a serem adotadas pelo fomento à cadeia produtiva da turismo.

Em Minas Gerais, estado considerado como um dos dez destinos mais acolhedores do mundo em 2021 (Booking.com), onde o Turismo representa 12,4% das empresas e 7,9% dos empregados formais sendo o segundo estado do País no número de empresas ligadas ao turismo, considerado o terceiro estado do País no número de empregados ligados ao turismo (RAIS/MTE-2019), o 11º estado em número de turistas estrangeiros no País (MTUR-2019) e o 4º estado em número de fluxo de passageiros nacionais no País (MTUR-2018), a crise do Covid- 19, gerou o enfraquecimento do setor em todos os seus pilares, e impactou fortemente na geração de emprego e renda.

Neste cenário e tendo em vista o objetivo comum ao Acordo Judicial e ao **Programa Reviva Turismo** de promover o incremento de ações que fomentem a retomada do turismo em Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo lança este Edital com o objetivo de fomentar a execução de ações de apoio à comercialização e promoção de destinos e/ou produtos turísticos mineiros através de propostas com estratégias conectadas a parceiros-chave, de organizações da sociedade civil (OSCs), com vistas a obter resultados práticos, sintetizando o fortalecimento da imagem de Minas Gerais como um dos principais destinos turísticos do Brasil e o efetivo aumento do número de turistas ao estado, gerando assim a retomada socioeconômica e geração de emprego e renda.

Para isso, o foco está no Eixo Estratégico 4 do Programa Reviva Turismo: Marketing, que tem como objetivo principal o aumento do número de visitantes ao Estado, gerando assim mais emprego e desenvolvimento socioeconômico. As ações do Reviva Turismo foram estruturadas de modo a promover a retomada da atividade turística em Minas de forma sustentável, garantindo a geração de emprego, renda e a valorização cultural em um ambiente criativo e inclusivo.

Por meio de pilares encontrados no território mineiro, como a cultura do acolhimento, as características inconfundíveis do ser mineiro e da mineiridade, além da oferta turística presente **na paisagem cultural, patrimônio histórico, cozinha mineira, ruralidade, negócios e eventos, natureza, aventura e cicloturismo** busca-se propostas que objetivem apoiar a comercialização, divulgar e promover o potencial turístico de Minas Gerais. Para tal é importante compreender e se orientar nas tendências do turismo para o período de retomada, tais como:

- Potencialização do turismo doméstico (OMT);
- Viagens para vivenciar experiências mais autênticas, lugares remotos (The Economist);
- Viagens familiares, grupos menores em locais abertos (WTTC);
- Prioridade para destinos que demonstrem segurança sanitária (WTTC);
- Investimento em novas tecnologias, principalmente touchless (The Economist, WTTC);
- Turismo de forma sustentável, inspirado nos hábitos naturais, mais inclusivos (WTTC).

Além das tendências relacionadas, tem-se como contexto orientador para as propostas deste certame as seguintes efemérides celebradas em 2022: Ano da Mineiridade, uma iniciativa do Governo do Estado de Minas Gerais e da Secult MG, que busca exaltar Minas Gerais e as características únicas pelas quais o povo mineiro é reconhecido; Bicentenário da Independência do Brasil e os 100 anos da Semana de Arte Moderna. Ainda, ressalta-se o novo projeto Via Liberdade, rota turística delimitada pela BR-040 e 100km laterais, compreendendo os estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Goiás e Distrito Federal, repletos de belezas históricas, culturais e artísticas entre estes quatro estados de grande destaque turístico e histórico do nosso país. São 1.179 km de via que coincidem com oportunidades turísticas e culturais capazes de sintetizar a identidade e a alma do brasileiro. Desses, 830 km estão em Minas Gerais. É também por este percurso que, desde as origens do nosso povo, se forjou, um dos conceitos mais urgentes da contemporaneidade: a “liberdade”. As oportunidades em torno da Via Liberdade, sinalizam caminhos promissores, sobretudo, para o turismo de experiência. Há inúmeros atrativos turísticos e culturais, com paisagens culturais, contendo bens tombados como patrimônio cultural da humanidade, espaços culturais e museus que deverão ter as ações potencializadas pelas políticas públicas voltadas para a promoção do turismo, da cultura e da economia criativa. Ainda, cabe ressaltar a natureza exuberante dos biomas e relevos presentes em Minas Gerais, com destaque às

águas que atraem banhistas e praticantes de esportes de aventura, evidenciadas pelas inúmeras cachoeiras, rios, lagos e lagoas.

Este edital está em busca, portanto, de estratégias conectadas a parceiros-chave, de organizações da sociedade civil (OSCs), com vistas a fomentar a colheita de resultados práticos, sintetizando o fortalecimento e recuperação da imagem mineira como um dos principais destinos turísticos do Brasil após o desastre ocorrido no Córrego do Feijão (2019) e no efetivo aumento do número de visitantes ao estado, gerando assim a busca da retomada do desenvolvimento socioeconômico e geração de emprego e renda por meio da atividade turística.

DO OBJETIVO, JUSTIFICATIVA E EFETIVIDADE

A pandemia do Covid-19 afetou drasticamente o setor turístico, que movimenta R\$ 20,6 bilhões na economia mineira por ano e gera mais de 351.000 postos de trabalho. Segundo o Observatório do Turismo de Minas Gerais, houve queda de 40% na receita turística do estado em 2020 e de 32% no fluxo de turistas no estado no primeiro trimestre de 2021.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o setor representa 3,71% do PIB do país e é composto por diversas áreas que mais sofreram restrições neste período, agências e operadores de turismo, dentre outras, que tiveram suas atividades parcialmente ou totalmente paralisadas a partir da segunda quinzena de março de 2020. Com a flexibilização das diretrizes de ocupação de espaços e o retorno das atividades turísticas, é de suma importância que sejam realizadas ações que possibilitem e favoreçam a retomada da atividade turística no estado de forma segura e responsável.

O presente Edital objetiva, por meio do fomento à ações de apoio à comercialização e promoção de destinos e/ou produtos turísticos mineiros, ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos turistas no Estado, fortalecer a imagem do destino Minas e aumentar sua competitividade no mercado nacional e internacional, gerando assim mais emprego e desenvolvimento socioeconômico. É uma das iniciativas que concretizam a “ação 4236 - Promoção do destino Minas Gerais” e o “programa orçamentário 050 - Turismo Competitivo”, previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental (Lei estadual nº 23.752 de 30 de dezembro de 2020), bem como o programa social Identidade Turística de Minas Gerais, previsto no inciso XXXV, art. 1º, do ANEXO da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009.

Ademais, em conformidade com os princípios e objetivos instituídos na Lei n.º 22.765/2017, este certame pretende também fortalecer a Política de Regionalização do Turismo de Minas Gerais, por meio da contemplação de propostas que abarque, exclusivamente, municípios participantes desta política, e da valorização de propostas desenvolvidas por executores, interlocutores e articuladores da descentralização e da regionalização do turismo do Estado.

Diante deste contexto, o presente Edital, tem como público-alvo as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, e objetiva selecionar propostas que proponham a execução de ações de apoio à comercialização, promoção e apoio à estruturação e ordenamento turístico, de destinos e produtos turísticos mineiros com foco no turismo cultural, turismo de natureza, turismo de aventura, turismo gastronômico, turismo rural, turismo de negócios e eventos e cicloturismo, e/ou produtos turísticos mineiros com vistas em resultados práticos que garantam, a curto prazo, a retomada socioeconômica e a geração de emprego e renda.

O Edital atende a todo enquadramento legal à legislação mencionada acima e também as legislações que a complementam, e pode-se ainda entender como uma ação efetiva, também, porque:

Responde à Política de Regionalização do Turismo de Minas Gerais: Visto que estabelece que as organizações da sociedade civil (OSCs), deve apresentar as propostas que atendam aos princípios e objetivos elencados nos incisos III e IV do art. 5º da Lei Estadual n.º 22.765/2017, e que contemplem, exclusivamente, municípios participantes da Política de Regionalização do Turismo de Minas Gerais, fomentando a cadeia produtiva do Turismo.

Atende ao princípio da Difusão e Fruição: Uma vez que amplia a difusão e oportunidades de fruição por meio da possibilidade de utilização de diversos canais digitais (site promocional, blog, redes sociais, e-mail, dentre outros) e do relacionamento com formadores de opinião, entre eles influenciadores digitais e jornalistas, para atrair, de forma mais assertiva, os potenciais turistas. Ademais, o eixo estratégico do Marketing visa também apoiar a rede de comercialização, incluindo operadoras de turismo, agências de viagens e OTAs (On-line Travel Agencies).

Incentiva o fortalecimento e regularização dos agentes de viagem e guias de turismo: Uma vez que as ações devem, obrigatoriamente, quando aplicável, prever a contratação de fornecedores devidamente inscritos e com registro ativo no Sistema Nacional de Cadastro Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR.

REFERENCIAL DE VALORES

O Edital apresenta quatro Territórios os quais definem os valores de repasse de recursos para as OSCs, que são:

Território: Gerais + Minas – R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)

Categoria 1 – Apoio à comercialização de destinos ou produtos turísticos mineiros – 6 (seis) propostas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Categoria 2 – Promoção de destinos e produtos turísticos mineiros – 5 (cinco) propostas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Categoria 3 - Apoio à estruturação e ordenamento turístico mineiro - 5 (cinco) propostas de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Território: Via Liberdade – R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

Categoria 1 – Apoio à comercialização de destinos ou produtos turísticos mineiros – 5 (cinco) propostas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Categoria 2 – Promoção de destinos e produtos turísticos mineiros – 5 (cinco) propostas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Categoria 3 - Apoio à estruturação e ordenamento turístico mineiro - 3 (três) propostas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Território: Mar de Minas - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Categoria 1 – Apoio à comercialização de destinos ou produtos turísticos mineiros – 2 (duas) propostas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Categoria 2 – Promoção de destinos e produtos turísticos mineiros – 2 (duas) propostas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Categoria 3 - Apoio à estruturação e ordenamento turístico mineiro - 2 (duas) propostas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Território: Região Metropolitana de Belo Horizonte - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Categoria 1 – Apoio à comercialização de destinos ou produtos turísticos mineiros – 3 (três) propostas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Categoria 2 – Promoção de destinos e produtos turísticos mineiros – 3 (três) propostas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Categoria 3 - Apoio à estruturação e ordenamento turístico mineiro - 1 (uma) proposta de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Em sua segunda edição, o presente edital segue com objeto marcado pela a experiência do edital EDITAL REVIVA TURISMO – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 01/2021, considerando o cenário de incentivo à propostas ligadas à realização de eventos com potencial turístico, vide os chamamentos públicos municipal:

The screenshot displays the website of the Prefeitura Belo Horizonte. The top navigation bar includes links for INÍCIO, NOTÍCIAS, ESTRUTURA DE GOVERNO, SERVIÇOS, ACESSO RÁPIDO, TRANSPARÊNCIA, and FALE CONOSCO. The main content area is titled "TODAS AS LICITAÇÕES" and lists several public calls for bids (CHAMAMENTO PÚBLICO) under the heading "BELOTUR".

INFORMAÇÕES

- CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA
- MAPAS PARA DOWNLOAD
- OBSERVATÓRIO DO TURISMO
- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD
- MARCA

LEI 13.303/2016

- A EMPRESA
- DIVULGAÇÃO
- LICITAÇÕES E CONTRATOS

TODAS AS LICITAÇÕES

- CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2021 - BELOTUR**
Concessão de Auxílio Financeiro destinado a eventos de potencial turístico integrante do Programa Belo Horizonte 4 Estações, nas seguintes modalidades: presencial, drive-in (...)
- CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021 - BELOTUR**
Concessão de AUXÍLIO FINANCEIRO destinado a EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO integrante do Programa Belo Horizonte 4 Estações, na modalidade online e para as atividades que...
- CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 007/2020 - BELOTUR**
Concessão de AUXÍLIO FINANCEIRO destinado a EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO integrante do Programa Belo Horizonte 4 Estações, na modalidade online e para as atividades que...
- CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 005/2020 - BELOTUR**
Concessão de Auxílio Financeiro destinado a eventos de potencial turístico integrante do Programa Belo Horizonte 4 Estações, na modalidade online, sob as temáticas Inverno e...
- CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2020 - BELOTUR**
Concessão de auxílio financeiro destinado a eventos de potencial turístico, sob a temática "OUTONO: ESTAÇÃO DA GASTRONOMIA E ENCONTRO".
- CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 012/2019 - BELOTUR**
Concessão de auxílio financeiro destinado a eventos de potencial turístico, sob a temática "VERÃO: ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA".

A Secult MG acredita que o Turismo e a economia criativa podem ser grandes vetores de diversificação e fatores primordiais na recuperação e no desenvolvimento da economia mineira, e as ações propostas neste edital, traduzem esta demanda.

Foi realizado um levantamento prévio de Editais em outros estados e, com exceção ao Edital da Secult MG nº 01|2021 - Reviva Turismo, precursor deste programa, não foram encontrados editais com natureza semelhante à proposta dos editais que compõem este programa. Ressalta-se que alguns editais possuem temáticas que entendemos estar mais próximas dos parâmetros do que os editais já realizados no Estado.

Conforme demonstramos abaixo:

Edital: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamamento Público N° 07/2020

Formato: Projetos de promoção, divulgação e apoio à comercialização dos destinos e produtos turísticos da Região Turística Cerrado Pantanal.

Valor: de até R\$ 100.000,00

7.2 ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item "5";
- b) Maior pontuação no item "4";
- c) Maior pontuação no item "3";
- d) Maior pontuação no item "6";
- e) Maior pontuação no item "2";
- f) Maior número de parcerias, termos e convênios já realizados com a FUNDTUR-MS;
- g) A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo; e
- h) A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto.

7.3 A classificação obedecerá à quantidade de pontos obtidos pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para a menor.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) provenientes do FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 02400000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71907.23.695.2024.83110008 - NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Edital: Ministério do Turismo - MTur e a Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo

Chamamento Público N° N° 001/2017

Formato: Propostas de participação em "Ações de Promoção, Comunicação e Apoio à Comercialização" a municípios relacionados aos festejos juninos.

Valor: Não há previsão de repasses.

4.6 O MTur não se responsabilizará por contatos incorretos fornecidos pelo proponente no ato da candidatura.

Edital: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAMPO GRANDE - MS

Chamamento Público N° 10/2021

Formato: Propostas de execução de projetos e ações de fomento e apoio a novos eventos geradores de fluxo turístico na cidade de Campo Grande MS.

Valor: de até R\$ 100.000,00

1. DO OBJETO

1.1. Visando à democratização do acesso aos recursos do Fundo XX da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Sectur), este Edital de Chamamento Público tem por objeto o apoio à realização de novos eventos geradores de fluxo turístico no município de Campo Grande/MS, por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas. Este edital selecionará 02 (dois) projetos de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e 04 (quatro) projetos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); as ações apoiadas neste edital deverão se enquadrar de um dos eixos temáticos abaixo:

EIXOS
Ecoturismo
Evento Gastronômico
Turismo de Esporte e Aventura
Turismo Histórico-Cultural
Turismo de Negócios e Eventos

Além da pesquisa realizada em editais, a área técnica se debruçou em outras fontes para avaliar os parâmetros dos valores aplicados a ações deste porte, como pode-se observar abaixo, conforme matérias retiradas do site oficial do Mtur:

The screenshot shows a news article on the gov.br website. The header includes the gov.br logo and navigation links for 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', 'Acessibilidade', and 'Entrar'. The breadcrumb trail reads 'Ministério do Turismo'. The article title is 'Ministério do Turismo investe R\$ 500 mil na promoção de atrativos da Paraíba'. Below the title, it states 'Campanha promocional será veiculada em canais de TV's fechadas dos principais mercados emissores do país'. The article was published on 22/09/2021 at 12h39. There are social media sharing icons for Facebook, Twitter, and LinkedIn. A large blue rectangular area is present at the bottom of the article content.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Enquadramento legal: O Edital se enquadra em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no que se refere às parcerias estabelecidas pela administração pública

com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil.

As propostas apresentadas deverão ter os objetivos a fim de apoiar, incentivar, realizar e fortalecer ações aos objetivos elencados nos incisos III e IV do art. 5º da Lei Estadual n.º 22.765/2017, desde que atendam aos seguintes requisitos:

Sejam considerados de interesse público;

- I) Contemplem, exclusivamente, municípios participantes da Política de Regionalização do Turismo de Minas Gerais, conforme definição do Decreto Estadual nº 47.687/2019 e da Resolução Secult nº 16/2021;
- II) Apresentem estratégia definida para apoio à comercialização, promoção turística e apoio à estruturação e ordenamento turístico custeios, condizente com a oferta e demanda do(s) destino(s) turístico(s) envolvido(s);
- III) Abranjam somente despesas destinadas à promoção, apoio à comercialização e apoio à estruturação e ordenamento turístico custeios;
- IV) Sejam executados em **18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa;**
- V) Respeitem a legislação vigente à época no que diz respeito à divulgação de materiais promocionais e catálogos de produtos;
- VI) Em respeito a Lei Federal Nº 9.504/97, que estabelece as normas para as eleições, o repasse dos recursos financeiros às OSCs ocorrerá após a finalização do calendário eleitoral.
- VII) Ressaltamos que, enquanto vigorar o período eleitoral, em conformidade com a Lei Federal Nº 9.504/97, não ocorrerá a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios diretamente à população em geral, ou através de entidades privadas sem fins lucrativos.
- VIII) Divulguem em todas as ações o site Portal Minas Gerais (www.minasgerais.com.br), os perfis do Facebook e Instagram @visiteminasgerais, o apoio institucional do Governo do Estado, seguindo as diretrizes do Manual de Identidade Visual e Aplicação de Marcas, e também a logomarca promocional do destino “Minas”, seguindo as diretrizes do “Manual de Aplicação da Marca de Destino Turístico”, bem como a logomarca do programa “Reviva Turismo”, elaborado pela Secult-MG;
- IX) Nas publicações em redes sociais, obrigatoriamente, devem ser inseridas as hashtags “#TurismoMG”, “#CulturaeTurismoMG”, “MinasparaMinas”, “#ViverTurismo” e “Mineiridade” e efetuada marcação visível dos perfis @visiteminasgerais e @culturaeturismomg;
- X) Disponibilizem, obrigatoriamente, informações de interesse turístico no Portal Minas Gerais (www.minasgerais.com.br)

O presente Edital contemplará o repasse de recursos provenientes do termo judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e socioambientais, devido ao rompimento das barragens do Córrego do Feijão, em Brumadinho, via Termo de Fomento firmado com organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros,

diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)